



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

JUSTIFICATIVA

A contratação em tela justifica-se em razão da essencialidade do serviço de limpeza e manutenção do ambiente de trabalho no Prev-Jaci.

O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara – MT prevê a contratação temporária de excepcional interesse público em seu inciso VII, art. 202 da Lei nº 1208 Municipal, de 03 dezembro de 2009, *in verbis*:

VII - suprir a saída de servidores por afastamento para aposentadoria, demissão voluntária ou outra causa, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços.

Ademais, a presente contratação caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Por derradeiro, salientamos que a servidora efetiva para tal função, encontra-se de atestado médico, o quadro de pessoal é reduzidíssimo, foi solicitado junto ao Paço Municipal a cedência de um servidor, sem êxito, razão pela qual se propõe à contratação.

Desta forma, com base nas informações acima, solicitamos a contratação de empresa especializada em serviços limpeza e manutenção, para atender as demandas diárias do Prev -Jaci.

Jaciara-MT, 06 de fevereiro de 2020

Menah Remberg G. da Silva
Diretor Exec. do Prev Jaci